



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº:	004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº:	004/2025
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN
SETOR / INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
DATA DE REGISTRO:	10 DE JANEIRO DE 2025



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos, por meio deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada contratação direta da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, com o objetivo de atender às obrigações legais de publicidade e transparência pública da Câmara Municipal.

A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição. Assim, a presente contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sugiro ainda a dispensa do ETP, tendo em vista que os serviços são de natureza comum, possuindo um único fornecedor, não havendo maior complexidade no objeto da contratação que possa ensejar a necessidade de um ETP.

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.
A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
Prestação contínua – 12 meses.
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Janeiro de 2025
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, para suprir as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, junto à fornecedora exclusiva FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47.

3. JUSTIFICATIVA

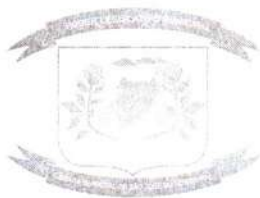
3.1. A FECAM/RN é uma entidade de notória especialização, reconhecida pela atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

3.2. A singularidade dos serviços oferecidos pela FECAM/RN é evidenciada pela sua especialização na publicação de atos legislativos de Câmaras Municipais, caracterizando um caso claro de inviabilidade de competição.

3.3. A contratação direta encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que torna inexigível a realização de licitação em situações de inviabilidade de competição, quando os serviços forem prestados por entidades que detenham notória especialização e ofereçam soluções técnicas ou administrativas singulares relacionadas à área de atuação do contratante.

3.4. Adicionalmente, a FECAM/RN possui atuação exclusiva no estado do Rio Grande do Norte para o suporte e prestação de serviços às Câmaras Municipais, reforçando a inviabilidade de competição.

3.5. A publicidade dos atos oficiais é obrigatória para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos e legislativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. A utilização de um veículo oficial como o Diário Oficial promovido pela FECAM/RN é essencial para o cumprimento dessa obrigação.



3.6. A FECAM/RN oferece uma plataforma consolidada, eficiente e amplamente utilizada pelos entes municipais, proporcionando celeridade na publicação de atos legislativos, cumprimento de exigências legais de publicidade, redução de custos em comparação com outros veículos de divulgação e acesso facilitado aos conteúdos por meio de uma plataforma digital.

3.7. Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação direta da FECAM/RN, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a prestação do serviço de publicação de atos legislativos no Diário Oficial. A notória especialização, a natureza sem fins lucrativos e a relevância dos serviços ofertados pela FECAM/RN asseguram o atendimento às obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal, garantindo economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. Conforme Ofício encaminhado pela própria FECAM/RN, para os municípios com coeficiente 0.6 de FPM, como é o caso de São José do Seridó/RN, a contribuição mensal está estimada em R\$ 685,00 mensais, totalizando o valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada na data de subscrição e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Kaio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Kaio



Processo Licitatório nº 004/2025

DESPACHO

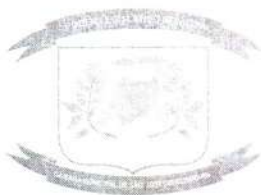
Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.**

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CM/SJS



Processo Licitatório nº 004/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN", para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São José do Seridó
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0018 - Melhoria Organizacional
Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

Kyla Oliveira Silva
KYLIA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Handwritten signature

Processo Licitatório nº 004/2025

Assunto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de publicação de atos administrativos e legislativos no Diário Oficial da FECAM/RN.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

Handwritten signature of Daniel Anderson da Costa

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN", por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA
FECAM/RN

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação
orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74,
caput;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para
apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 004/2025, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.

A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47 é fornecedora exclusiva dos serviços ora licitados, cuja prestação é voltada integralmente para as Câmaras Municipais, objetivando o desenvolvimento e o fortalecimento do Legislativo local. Dada a singularidade dos serviços, é inviável a competição.

Quanto ao valor, verifica-se a padronização das contribuições conforme os índices do FPM, o que demonstra a adequação à realidade financeira de cada ente público. Tratando-se de Município com índice 0.6, a contribuição mensal é de R\$ 685,00 mensais, totalizando uma despesa anual de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

Ainda é preciso mencionar que a situação fiscal e trabalhista da empresa está regular, conforme certidões anexadas a este processo.

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



Natal/RN, 07 de janeiro de 2025.

Ofício nº 147/2025 - FECAM/RN.

Assunto: Pagamento da contribuição para FECAM.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

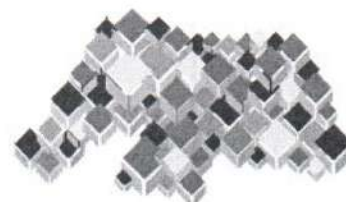
A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN**, visando dar segurança jurídica e responsabilidade fiscal, aos procedimentos de pagamentos da contribuição associativa efetivadas por sua Câmara a esta Federação para o ano 2025 com os novos valores reajustados baseados no Coeficiente conforme anexos, vem através deste **INFORMAR** que segundo o TCU seu Município tem o **COEFICIENTE 0.6**, portanto sua contribuição será no **VALOR GLOBAL DE R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**, que serão liberados mensalmente em **PARCELAS IGUAIS DE R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Sem mais para o momento. Reiteramos votos de estimas de consideração e respeito.

Atenciosamente,



ERINEIDE FERNANDES SÁ
PRESIDENTE DA FECAM RN

**FECAMRN**

Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN

ANEXO I**NOVOS VALORES MENSAIS ANO 2025**

FPM	VALOR 2025
CAPITAL	R\$ 8.515,00
4,0	R\$ 4.270,00
3,2	R\$ 3.605,00
2,8	R\$ 2.960,00
2,6	R\$ 2.845,00
2,4	R\$ 2.730,00
2,2	R\$ 2.615,00
2,0	R\$ 2.250,00
1,8	R\$ 1.740,00
1,6	R\$ 1.630,00
1,4	R\$ 1.385,00
1,2	R\$ 1.275,00
1,0	R\$ 1.030,00
0,8	R\$ 810,00
0,6	R\$ 685,00



Natal/RN, 07 de janeiro de 2025.

Ofício nº 147/2025 - FECAM/RN.

Assunto: Pagamento da contribuição para FECAM.

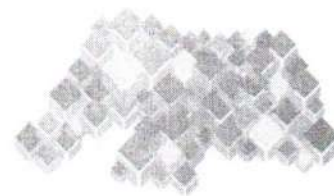
EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, visando dar segurança jurídica e responsabilidade fiscal, aos procedimentos de pagamentos da contribuição associativa efetivadas por sua Câmara a esta Federação para o ano 2025 com os novos valores reajustados baseados no Coeficiente conforme anexos, vem através deste **INFORMAR** que segundo o TCU seu Município tem o **COEFICIENTE 0.6**, portanto sua contribuição será no **VALOR GLOBAL DE R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**, que serão liberados mensalmente em **PARCELAS IGUAIS DE R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Sem mais para o momento. Reiteramos votos de estimas de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ERINEIDE FERNANDES SÁ
PRESIDENTE DA FECAM RN

**FECAMRN**

Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN

ANEXO I**NOVOS VALORES MENSAIS ANO 2025**

FPM	VALOR 2025
CAPITAL	R\$ 8.515,00
4,0	R\$ 4.270,00
3,2	R\$ 3.605,00
2,8	R\$ 2.960,00
2,6	R\$ 2.845,00
2,4	R\$ 2.730,00
2,2	R\$ 2.615,00
2,0	R\$ 2.250,00
1,8	R\$ 1.740,00
1,6	R\$ 1.630,00
1,4	R\$ 1.385,00
1,2	R\$ 1.275,00
1,0	R\$ 1.030,00
0,8	R\$ 810,00
0,6	R\$ 685,00

Rua da Saudada, 1877 - Lagoa Nova - Natal-RN - CEP: 59056-400

CNPJ: 07.319.975 / 0001 - 47

Fone: 3211-0845

E-mail: fecam.rn.adm@hotmail.com



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIÁRIO OFICIAL DO RN

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a Câmara Municipal de **São José Do Seridó**, Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Daniel Andson Da Costa, CPF nº 088.952.394-07, formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte dos conteúdos cadastrados, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no SIGFECAMRN. Pelo presente termo a Câmara responsabiliza-se:

- a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FECAM nº 01/2016;
- b) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FECAM/RN;
- c) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Câmara de São José Do Seridó, 07 de janeiro de 2025.



Daniel Andson Da Costa.

Presidente da Câmara Municipal de São José Do Seridó/RN.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H.

AO QUINTO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SITUADA À RUA DA SAUDADE, 1877, LAGOA NOVA NATAL/RN, REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE NO PRAZO E FORMAS REGIMENTAIS. A EXMA. SR.^a PRESIDENTE ERINEIDE FERNANDES SÁ, APOS A VERIFICAÇÃO DO QUORUM, ABRIU OS TRABALHOS SENDO SECRETARIADO POR ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, DIRETOR OPERACIONAL E TESOUREIRO EM EXERCÍCIO. ASSIM, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A ASSEMBLEIA FOI INSTAURADA EM TERCEIRA CHAMADA, PRECISAMENTE ÀS 09H. E APÓS OS CUMPRIMENTOS INICIAIS PASSOU-SE A DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS A VIGER A PARTIR DE 01/01/2025, NA FORMA DO ART. 15, IX, DO ESTATUTO SOCIAL. ASSIM, FOI APRESENTADO AOS ASSOCIADOS A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS, BEM COMO A PROPOSTA DA DIRETORIA. AO FIM PASSOU-SE À DELIBERAÇÃO, SENDO APROVADA POR ACLAMAÇÃO O REAJUSTE PROPOSTA PELA DIRETORIA NOS SEGUINTE PERCENTUAL: A) 25% DE REAJUSTE SOBRE O VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS ASSOCIADOS À FECAM/RN CUJO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO FPM NO MUNICÍPIO CORRESPONDA A 0,6; 0,8; 1,0; 1,2; 1,4; 1,6; 1,8; 2,0; 2,2; 2,4; 2,6; 2,8; 3,2; 4,0; E CAPITAL; e B) EM TODOS OS CASOS HAVERÁ O AJUSTE/ARREDONDAMENTO PARA A PRIMEIRA DEZENA IMEDIATAMENTE SUPERIOR QUANDO DA APLICAÇÃO

Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 54.055-400 | CNPJ: 07.919.675/0001-47
Fone: 3211-0045 / Fax: 3511-0462 | E-mail: fecam.rn.admin@oi.com.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 20



DO REAJUSTE HOUVER FRAÇÃO DE CENTAVOS, APÓS O ENCERRAMENTO DAS DELIBERAÇÕES A PRESIDENTE ERINEIDE FERNANDES SÁ AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, EU, ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS, DEI POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA, ENCERRADO A PRESENTE ATA, LAVRADA E ASSINADA POR MIM, POR ERINEIDE FERNANDES SÁ, PRESIDENTE, E PELO ASSESSOR JURÍDICO JOÃO VICTOR FONSECA DE SOUTO FERNANDES. NATAL/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERINEIDE FERNANDES SÁ
Presidente da FECAM/RN

ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO
Diretor Operacional

JOÃO VICTOR FONSECA DE SOUTO FERNANDES
Assessor Jurídico da FECAM/RN - OAB/RN 19.727

Rua da Saúde, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.056-400 | CNPJ: 07.319.675 / 0001 - 47
Fone: 3211-0845 | Fax: 3611-0452 | E-mail: facam.rn.adm@hotmail.com

Publicado por:
Administrador FECAM/RN
Código Identificador: 66722854



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.319.675/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:31 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: 17AA.AFAD.8134.5751

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21
Korff



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9323975
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN**
CNPJ: **07.319.675/0001-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 07/01/2025 às 09:04:48 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 179.190.180.230.

Validade até 05/02/2025.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23
Korff

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3923017	253189955754	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
07.319.675/0001-47	FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

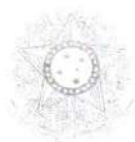
Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 7 de janeiro de 2025

Emitida pela sessão: 537766515 através do IP: 179.190.180.230

Natal (RN), 7 de janeiro de 2025 às 08:48:12

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO24
Karyta**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.319.675/0001-47
Certidão n°: 872503/2025
Expedição: 07/01/2025, às 08:35:05
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.319.675/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

25
Kouff**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.319.675/0001-47
Razão Social: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRAND
Endereço: AV CAMPOS SALES 638 ANEXO DA CAMARA / TIROL / NATAL / RN / 59020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122001591317308938

Informação obtida em 07/01/2025 08:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor					
CNPJ		I.E.		Telefone.	
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.	Mês	12		
A aquisição dos serviços será destinada a atender as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 004/2025 -- Inexigibilidade nº 004/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					
São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.					

Kaio César Medeiros Azêvedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Daniel Andson da Costa
DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. 27
[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025.

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL
DA FECAM/RN. INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO.
INEXIGIBILIDADE, ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º
14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de publicação de atos administrativos e legislativos no Diário Oficial da FECAM/RN, visando o atendimento às obrigações legais de publicidade e transparência pública da Câmara Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

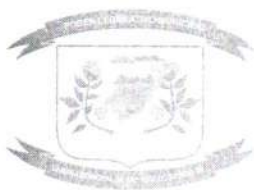
O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. 28
Kerf

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na situação em análise, busca-se a contratação da prestação de serviços de publicação dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, adotando-se o

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

 2



Diário Oficial da FECAM/RN como instrumento para tanto, por meio da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

De acordo com as informações constantes no termo de referência, a FECAM/RN é uma entidade especializada na atuação exclusiva junto às Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, oferecendo soluções técnicas e administrativas direcionadas à realidade legislativa municipal. Sua experiência na gestão do Diário Oficial, aliada à sua natureza sem fins lucrativos, garante que os serviços sejam prestados com qualidade e em condições econômicas vantajosas.

É preciso considerar ainda que a FECAM/RN oferece uma plataforma consolidada, eficiente e amplamente utilizada pelos entes municipais, proporcionando celeridade na publicação de atos legislativos, cumprimento de exigências legais de publicidade, redução de custos em comparação com outros veículos de divulgação e acesso facilitado aos conteúdos por meio de uma plataforma digital.

A singularidade do serviço, voltado exclusivamente ao Poder Legislativo, não possui concorrentes no Estado do Rio Grande do Norte, tratando-se de fornecedora exclusiva. Assim, conforme os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS

CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. 30

Korajito

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

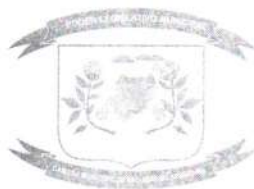
Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto mensal e anual, estando padronizada de acordo com o índice de participação no FPM, garantindo proporcionalidade e equidade no acesso aos seus serviços.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), já foram analisados pela Agente de Contratação, a quem cabe tal atribuição. Não observei qualquer irregularidade na citada análise, de modo que estão preenchidos esses requisitos.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. 31
Kozzika

A escolha do fornecedor se deu por sua expertise e singularidade dos serviços ofertados, restando devidamente justificada.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

Considerando ainda que se trata de filiação à FECAM/RN, cujo valor da contribuição anual é de apenas R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais). Considerando o baixo valor, entendo que a ordem de serviços, instrumento semelhante ao contrato, é suficiente para dar validade à contratação, aplicando-se analogamente o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. 32

Kozoff

Por fim, da análise da minuta da ordem de serviços, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância dos requisitos necessários à adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à contratação por meio da Inexigibilidade n.º 004/2025.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

Joseane Magna Azevêdo

JOSEANE MAGNA AZEVEDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, com parecer jurídico favorável à contratação da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ Nº 07.319.675/0001-47 para a execução do objeto deste processo licitatório, no valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, junto à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 3.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, *caput*, da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2025.

[Handwritten signature: Daniel Anderson da Costa]

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de São José do Seridó					
Nome do Fornecedor		FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN)			
CNPJ	07.319.675/0001-47	I.E.	Telefone:		
Endereço: Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-400					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.	Mês	12	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
A aquisição dos serviços será destinada a atender as necessidades de publicidade e transparência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					8.220,00
São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2025.					

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

Daniel Anderson da Costa
DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 36
Korika

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN; **VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN, junto à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) – CNPJ N.º 07.319.675/0001-47, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, caput, da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 01767211

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/01/2025. EDIÇÃO 2071. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN) - CNPJ N.º
07.319.675/0001-47; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA
FECAM/RN; VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de
2025; DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal
de São José do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros
serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos
não vinculados de impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 8.220,00 (oito mil
duzentos e vinte reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da
Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 58366363

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/01/2025.
EDIÇÃO 2071. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	004 / 2025	429822
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000004/2025
Data da Expedição do Termo:	15/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	16/01/2025 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 74, caput
Valor Contratado:	8220,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS NI DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF:	08895239407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo:	C1A9DDE7121700B9A26F74704EDC7A5F
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo:	1EE41F0D1B9367A936815BAE769AC3D5
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo:	52CF1F6BB6C62C4771AEB27DC97DCF2A
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo:	6D1727C4A645A72C27D9B74561F805E1
Nome do Arquivo Anexado:	ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo:	C42F4DA49DBB5F2E812DB80295E3E9
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo:	51A9F65E59F10DF66364E3360C5540AC
Nome do Arquivo Anexado:	MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo:	1DD09429D8A9F3D30080A2DA5EC96F82
Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO.pdf



Código Validador do Arquivo: 1C4242A5A3C1434EF862C1FAAF6A21F2

JUSTIFICATIVA(S):

A FECAM/RN É UMA ENTIDADE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, RECONHECIDA PELA ATUAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, OFERECENDO SOLUÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DIRECIONADAS À REALIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL. SUA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL, ALIADO À SUA NATUREZA SEM FINS LUCRATIVOS, GARANTE QUE OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS COM A QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ECONÔMICAS VANTAJOSAS.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:429822

Data e hora do Envio: 16/01/2025 09:47:00

Data e hora da criação deste Documento: 16/01/2025 09:47:22